

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 058 /75/PRES.

Brasília - DF  
Em, 04/02/75.

Acervo  
158

|        |          |
|--------|----------|
| C.E.D. | P. I. B. |
| DATA   | 24 03 75 |
| COD.   | P2D00077 |

Do Senhor Comissário  
Jurídico para a Comissão  
em 22 de Interiores, com a Fun

Em 2.6.75  
Maurício Rangel Reis



Senhor Ministro:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. as anexas exposição de motivos e projeto de decreto que visam declarar a desinterdição da área interditada, em favor dos índios KREN-A-KORE através do Decreto n. 71.904, de 14 de março de 1973 e, na forma do disposto no artigo 21 do Estatuto do Índio, transferi-la ao domínio pleno da União Federal.

Como é do conhecimento de V. Exa., referidas terras foram interditadas a fim de que a FUNAI procedesse aos trabalhos de atração daqueles indígenas: e, realmente, realizou a FUNAI esse cometimento.

Todavia, evidenciou-se após referida tarefa a inconveniência da manutenção daqueles índios em seu habitat original, por isso que sobre influência da estrada BR 165/Cuiabá/Santarém, cuja curiosidade dela acarretou, inclusive, a perda de preciosas vidas uma vez que a FUNAI não pode controlar as dissimuladas visitas deles.

Daí ter a FUNAI optado pela transferência dos KREN-A-KORE para área do Parque do Xingu, mantido íntegro, com

Exmo. Sr.

DR. MAURÍCIO RANGEL REIS

MD. Ministro de Estado do Interior

BRASÍLIA-DF

|   |
|---|
| FUNAI - SECIGAB   |
| N.º   |
| EM 20.11.75   |
|  |
| SIGNATURA   |



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente



MIN. INTERIOR  
Fls. 11322  
Proc. 10106 173  
-2-

MIN. INTERIOR  
Fls. 11322  
Proc. 10106 173  
SECRETARIA

com isso, o equilíbrio biológico daquela gente.

Por conseguinte, cessaram as razões determinantes da interdição vigente e assim, de aplicar-se o artigo 21, do Estatuto do Índio que diz da reversão de terras abandonadas - os índios a isso aquiesceram - ao domínio pleno da União.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada consideração.

*Isuante Oliveira*  
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA  
presidente



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 Gabinete do Presidente

MIN. INTERIOR  
 No. 25  
 Proc. 10/06/75

MIN. INTERIOR  
 No. 03  
 Proc. 11/922/75

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº /MINTER/75



Brasília - DF  
 Em, /02/75.

|                 |
|-----------------|
| CEDI - P. I. B. |
| DATA            |
| COD             |

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto, que visa desin-terditar a área constante do artigo 1º, do Decreto n. 71.904, de 14 de março de 1973 e, com arrimo no artigo 21 da Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, revertê-la ao domínio pleno da União.

Prende-se a medida ao fato da transferência dos índios KREN-A-KORE de seu habitat original para o Parque Nacio-nal do Xingu: e, uma vez eram eles beneficiários do ato de inter-dição, a remoção fez cessar as suas razões determinantes.

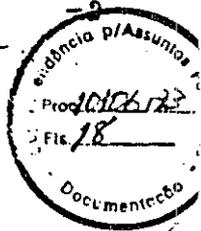
Cumpre-me esclarecer que o remanejamento decor-reu da influência da BR-165, Estrada Cuiabá/Santarém, na estru-tura tribal e a inspirá-la levou em conta a FUNAI a manutenção do

Excelentíssimo Senhor ,  
 ERNES TO GEISEL  
 DD Presidente da República Federativa do Brasil  
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

MIN. INTERIOR  
Fls. 76  
Proc. 1016/73

MIN. INTERIOR  
Fls. 18  
Proc. 1016/73



do equilíbrio biológico e cultural do índio e que, no Xingu, en-  
contra total guarida.

Por outro lado, Senhor Presidente, em casos co-  
mo o que ora apresento a Vossa Excelência, prevê o Estatuto do  
Índio a reversão das terras antes ocupadas por índios ao domínio  
pleno da União.

Assim sendo, é a presente para atender referi-  
da vontade legal pelo que submeto o anexo projeto de Decreto à  
elevada apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vos-  
sa Excelência meus protestos de profundo respeito.

MAURÍCIO RANGEL REIS